



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

**PORTARIA Nº. 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE de acordo com a Lei (Federal) nº 8.666/1993.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos)

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;





**Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba**

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para exercerem as funções de **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Umbaúba/SE.

**I - PAULO JUAN SOARES SANTOS – CPF Nº. 068.XXX.XXX-48 –**  
Gestor do Contrato;

**II - INDIRA SILVEIRA SANTOS – CPF Nº. 045.XXX.XXX-56 – Gestor(a)**  
de Contrato Suplente;

**III - LIGEANE RODRIGUES SANTOS – CPF Nº. 015.XXX.XXX-32 –**  
Fiscal do Contrato;





Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

**IV – SIMONE MIRANDA CIRILO - CPF Nº. 003.XXX.XXX-23 – Fiscal de Contrato Suplente.**

**Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) CONTRATO Nº. 70/2022, decorrente do Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| Contratado                 | Objeto do Contrato                                                                                                                                                                                          | Vigência do Contrato    |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ALESSANDRO FREITAS DE MELO | Prestação de Serviço de suporte local e remoto em servidores e desktops Linux no parque computacional da Prefeitura Municipal de Umbaúba, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital. | 01/07/2024 A 01/07/2025 |

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JULIANA CARDOSO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Cientes:**

|                             |                                                      |                                 |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Gestor de Contrato          | PAULO JUAN SOARES SANTOS<br>- CPF Nº. 068.XXX.XXX-48 | <i>Paulo Juan Soares Santos</i> |
| Gestor de Contrato          | INDIRA SILVEIRA SANTOS -<br>CPF Nº. 045.XXX.XXX-56   | <i>Indira Silveira Santos</i>   |
| Fiscal de Contrato          | LIGEANE RODRIGUES SANTOS<br>- CPF Nº. 015.XXX.XXX-32 | <i>Ligeane R. Santos</i>        |
| Fiscal de Contrato Suplente | SIMONE MIRANDA CIRILO -<br>CPF Nº. 003.XXX.XXX-23    | <i>Simone Miranda Cirilo</i>    |



Governo do Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

**PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa o servidor **JOSÉ ROBERTO MENEZES** para desempenhar a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 426/1999 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 678, de 21 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| <b>SERVIDOR (A)</b>         | <b>MATRÍCULA</b> |
|-----------------------------|------------------|
| <b>JOSÉ ROBERTO MENEZES</b> | <b>596</b>       |

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA (SE), EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**JULIANA CARDOSO GOMES**  
Prefeita Municipal